ESTARREJA
MUNICÍPIO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Realização de "Concerto de Natal" e "Concerto de Elevação de Estarreja a Cidade", no âmbito da Programação do Cine Teatro de Estarreja

ESTARREJA
MUNICÍPIO

CONTRATO

CONTRATO Nº	MINUTA APROVADA EM:
072|2024	08 de novembro de 2024

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

ADNS_056/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE:	**MUNICÍPIO DE ESTARREJA**
Sede:	Praça Francisco Barbosa 3864 001 Estarreja
Endereço de Correio Eletrónico:	geral@cm-estarreja.pt
Número de Identificação Fiscal:	501 190 082
Representado por:	Presidente da Câmara
Habilitação:	Alínea a) do nº 1 e alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nº 1 e nº 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos [doravante designado CCP]
Identificação:	Diamantino Manuel Sabina
Dados de Identificação:	CC nº :mitido pela República Portuguesa, válido até - NIF:

SEGUNDO OUTORGANTE:	**ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS**
Sede:	Casa de Chá – Parque Municipal D. Pedro V 3810 042 Aveiro
Endereço de Correio Eletrónico:	geral@orquestradasbeiras.com
Número de Identificação Fiscal:	503 578 126
Representado por:	Representante Delegado
Habilitação:	Estatutos e Ata da Direção [nº 2 de 23/05/2023] – "Delegação de Poderes"
Identificação:	Belinda Rocha Morais
Dados de Identificação:	CC nº , emitido pela República Portuguesa, válido até - NIF:

ATOS HABILITANTES

Considerando: ----------

a) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Ajuste Direto Regime Geral, tomada pelo Despacho da Vereadora na Área da Cultura, Eventos e Turismo, *Isabel Maria da Conceição Simões Pinto,* datado de onze de outubro do ano em curso, exarado na Decisão de Início de Procedimento nº 064|DIP|2024, dessa mesma data, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 237|GAP|2021, de 20 de outubro, do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, conjugado com o disposto no artigo 109º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e em consonância com o determinado na alínea a) do nº 1 do artigo 18 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força da alínea f) do nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008*, de 29 de janeiro e do disposto no nº 1 do artigo 36º do CCP. ----------

b) A decisão de adjudicação, tomada pelo Despacho nº 372|GAP|2024, datado de oito de novembro do ano em curso, da Vereadora na Área da Cultura, Eventos e Turismo, *Isabel Maria da Conceição Simões Pinto,* no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 237|GAP|2021, de 20 de outubro, do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, conjugado com o disposto no artigo 109º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e em consonância com o determinado na alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no nº 1 do artigo 73º do CCP. ----------

c) O subsequente ato de aprovação da Minuta do Contrato, tomada pelo despacho constante na alínea anterior, no uso da competência nela referida e em consonância com o referido na alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e segundo o disposto no nº 1 do artigo 98.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e aceite pela Associação supracitada.----------

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços, o qual, se rege pelas seguintes cláusulas: --------

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

1. O presente contrato, tem por objeto principal, a realização dos concertos que a seguir se indicam, no âmbito da Programação do Cine-Teatro de Estarreja, em conformidade com o Caderno de Encargos [doravante designado por CE], que aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------

- CONCERTO DE NATAL – dia 22 de dezembro de 2024, pelas 17h00m; ----------
- CONCERTO DE ELEVAÇÃO DE ESTARREJA A CIDADE – dia 26 de janeiro de 2025, pelas 17h00m. -----

2. Às especificações técnicas, objeto deste contrato, acresce para além do previsto na Parte I – Cláusulas Gerais as que constam da sua Parte II – Condições Técnicas do CE. ----------

Segunda: Local e datas de realização

Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados/realizados no Cine-Teatro de Estarreja, nas datas referidas no número um da cláusula anterior, sendo que, em caso de não concretização, por motivos de força maior, de carater imprevisível e consequentemente incontroláveis, proceder-se-á nos termos referidos no ponto 2.5 da Parte II - Condições Técnicas do respetivo CE, para o qual se remete. ----------

Terceira: Prazo de execução

1. O prazo de execução do objeto deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao dia da realização dos concertos em causa. ----------

2. O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos *"base.Gov"*, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. ----------

3. A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa sempre que se verifique a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora da entidade adjudicante na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução, ou exceção de não cumprimento, nos termos do disposto nos artigos 297.º e 298.º do CCP. ----------

4. O presente contrato mantém-se em vigor até à conclusão da globalidade dos serviços até então solicitados, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Condições Técnicas do respetivo CE, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. ----------

Quarta: Preço contratual

1. Pela aquisição dos serviços em causa, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do respetivo CE, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o preço contratual global de 11.684,00€ (onze mi seiscentos e oitenta e quatro euros), Isento de IVA, ao abrigo do art.º 9.º, n.º 8 do CIVA, conforme consta do Anexo II.1 – [Proposta base e lista de preços unitários (atributo preço)] da proposta apresentada/adjudicada, datada de vinte e dois de outubro do ano em curso, submetida na plataforma eletrónica de contratação pública "*acinGov*", às 13:24:13, dessa data, com a referência "6457", correspondendo a cada um dos concertos o seguinte valor: ----------

- CONCERTO DE NATAL – 5.000,00 € (cinco mil euros), Isento de IVA; ----------

- CONCERTO DE ELEVAÇÃO DE ESTARREJA A CIDADE – 6.684,00 € (seis mil seiscentos e oitenta e quatro euros), Isento de IVA. ----------

2. O Segundo Outorgante fica obrigado a garantir e manter as suas condições propostas, nomeadamente, os preços, datas de realização, condições de pagamento e demais condições apresentadas para a aquisição de serviços, objeto deste contrato e até ao seu final. ----------

3. O preço referido no número anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante. ----------

Quinta: Faturação e condições de pagamento

1. As faturas a apresentar, após vencimento da obrigação respetiva e, em conformidade com o definido no ponto 4.3 da Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo C.E, para o qual se remete, deverão ser emitidas em nome do Município de Estarreja – Contribuinte nº 501 190 082 e delas fazer constar o respetivo número sequencial de compromisso, bem como a indicação o IBAN para efeitos de transferência bancária. -----

2. O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será efetuado, nos termos do ponto 4.4 da Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo CE, para o qual também se remete. ----------

Sexta: Ajustamentos aceites pelo Segundo Outorgante

Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. ----------

Sétima: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução. ----------

Oitava: Gestor do contrato

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à sua execução. ----------

2. Decorrente do constante no número anterior e no cumprimento do disposto no artigo 290º-A, "ex vi" do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96.º do CCP, o Gestor do presente contrato, afeto ao Primeiro Outorgante, é a Assistente Técnica da Divisão da Cultura, Eventos e Turismo - Subunidade de Gestão de Equipamentos Culturais – Cine Teatro de Estarreja, e, em sua substituição o Chefe de Divisão dessa mesma Divisão, , tendo como função acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na sua execução, exceto em matéria de modificação e sua cessação. ----------

Nona: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa global do presente contrato para o presente ano económico, é de 11.684,00€ (onze mil seiscentos e oitenta e quatro euros), Isento de IVA, a qual se encontra inscrita no projeto 2021/A/78 – Funções Sociais - Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos - Cultura - Animação Cultural e Educacional - Animação Cultural e Educacional-Projetos e Eventos → Programação Anual do Cine-Teatro de Estarreja - Trabalhos Especializados, do Plano de Atividades Municipais do OM|GOP's 2024–2028 - Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, sob a classificação económica: 02.02.20.99 – Aquisição de Bens e Serviços - Aquisição de Serviços - Outros Trabalhos Especializados - Diversos. ----

2. O presente contrato tem o seguinte número sequencial de compromisso - Compromisso n.º 2024|1556, *autorizado a 2024/10/29* → (REC) - Requisição Externa Contabilística nº 2024|1876, dessa mesma data → (C.D) – Contração de Dívida 5101. ----------

3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos. ----------

Décima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente em razão da matéria e do território. ----------

Décima Primeira: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. ----------

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. ----------

Décima Segunda: Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. ---------

2. À contagem de prazos na fase de execução do contrato são aplicáveis as seguintes regras: ----------

   a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr; ----------

   b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados; ----------

   c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês; ----------

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte; ----------

e) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial. ----------

3. O disposto na alínea d) do número anterior também é aplicável aos prazos que terminem em férias judiciais se o ato sujeito a prazo tiver de ser praticado em juízo. ----------

Décima Terceira: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº 2 do artigo 96.º do CCP fazem parte deste contrato, os documentos que a seguir se indicam, os quais, aqui se dão como integralmente reproduzidos. ----------

a) O caderno de encargos; ----------

b) A proposta adjudicada. ----------

Décima Quarta: Disposições finais

Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data se encontram conformes e arquivados no processo administrativo existente na Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública deste Município, com a seguinte designação: Aquisição de Serviços – Realização de "Concerto de Natal" e "Concerto de Elevação de Estarreja a Cidade", no âmbito da Programação do Cine - Teatro de Estarreja - ADNS_056/2024, no separador → [Contrato]. ----------

a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Aveiro, a dezoito de setembro do ano em curso, válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; ----------

b) Certidão emitida pela AT autoridade tributária e aduaneira – Serviço de Finanças de Aveiro-1. - [0051], a vinte e quatro de setembro do ano em curso, válida por 3 (três) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; ----------

c) Certificado de Registo Criminal da Associação em causa, bem como dos elementos da sua Direção, emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, a 2024/12/13, válidos até 2025/03/13, comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;----------

d) Documento comprovativo de inscrição dessa sociedade no Registo Central do Beneficiário Efetivo, emitido pelo Ministério da Justiça – Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.; ----------

e) Ata número dois da reunião da Direção da Associação em causa realizada a vinte e três de maio de dois mil e vinte e três; ----------

f) Certidão de teor integral da escritura pública relativa à Alteração de Estatutos da referida Associação, datada de vinte e um de abril de dois mil e vinte e dois; ----------

g) Certidão de teor integral da Retificação à escritura referida na alínea anterior, datada de doze de janeiro de dois mil e vinte três; ----------

h) Declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro. ----------

=== Pelo Segundo Outorgante, foi dito que em nome da sua representada, aceita o presente contrato, com todas as obrigações, obrigando-se a prestar os serviços em causa, nas condições exaradas no presente e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e bem assim, nas demais impostas por Lei. ----------

=== Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos se lavrou o presente contrato que depois de lido e achado conforme vai ser assinado pelos Outorgantes e por mim, *Maria da Graça da Silva Gomes Oliveira,* Coordenadora Técnica da Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública da Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de Oficial Público, designada por Despacho do senhor Presidente da Câmara, nº 228|GAP|2021, de 13 de outubro, que o redigi. ----------

Estarreja, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. ----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE

De acordo.
Assinado por: **DIAMANTINO MANUEL SABINA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.12.20 15:58:41+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **Belinda Rocha Morais**
Num. de Identificação:
Data: 2024.12.20 16:22:20+00'00'

CHAVE MÓVEL

A Oficial Público:

ADNS_056|2024 - [Contrato nº 072|2024]
Registado no livro próprio, sob o nº 085|2024, em 20/12/2024 – *Página 11.*

Assinado por: **MARIA DA GRAÇA DA SILVA GOMES OLIVEIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.12.20 16:46:37+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

O presente documento, contém assinaturas eletrónicas qualificadas do cartão de cidadão, nos termos do artigo7º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 09 de abril. ----------